



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PUBLICADO NO DIÁRIO DA  
JUSTIÇA  
06/05/2014

**PORTARIA Nº 035/2014-CJCI**

A DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

**CONSIDERANDO** a decisão desta Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, proferida nos autos do Processo n.º 2014.7.000443-8;

**CONSIDERANDO** que durante as eleições Municipais do ano 2000, pessoas inconformadas com o resultado do pleito atearam fogo no prédio do Cartório Eleitoral da 57ª Zona, tendo como consequência, destruído também o acervo do Cartório Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** que as pessoas que procuram a serventia no afã de obter a segunda via de seus respectivos registros, mesmo quando a parte interessada tenha em mãos documentação comprovando o registro, são orientadas a ingressar com procedimento judicial de reconstituição de registro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar o ajuizamento de centenas de ações para autorização judicial, facilitando-se assim, a vida do cidadão.

**RESOLVE:**

I – **DETERMINAR** ao Oficial da Serventia Extrajudicial da Comarca de São João do Araguaia que faça a restauração dos registros que foram perdidos no incêndio, independentemente de autorização judicial, desde que a parte interessada apresente documentação idônea comprovando o registro;

II – Em caso de dúvida em relação à documentação apresentada, esta será dirimida pelo Juiz de Direito da Comarca de São João do Araguaia, no exercício de sua competência administrativa de registros que poderá, independentemente de ação judicial, autorizar a restauração do registro.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 27 de março de 2014

**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
Desa. Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

*Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior*